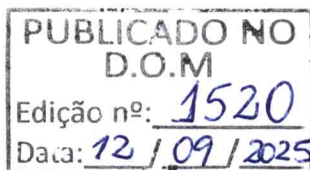




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.162, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025



"INSTITUI O ENCONTRO DE CAMINHONEIROS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO."

AUTORIA DOS VEREADORES: ELISON BEZERRA SILVA E MARCELO DA ROCHA SANTIAGO

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no **Calendário Oficial do Município de Cajamar** o "Encontro de Caminhoneiros" a ser realizado anualmente no **último final de semana do mês de julho**.

Art. 2º O Encontro de Caminhoneiros tem por finalidade:

I - Valorizar e reconhecer a importância dos caminhoneiros para o desenvolvimento econômico e social do município e do país;

II - Promover a integração entre profissionais do setor, familiares e a comunidade;

III - Estimular atividades culturais, sociais e de lazer, bem como ações voltadas à saúde, segurança e bem-estar dos caminhoneiros.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 12 de setembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ GUSTAVO EZEQUIEL POSSARI
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo